



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SMSP/COGEL/2012

Ata de R.P. nº 02/SMSP/COGEL/2012
Pregão Eletrônico nº 22/COGEL/2011
Processo Administrativo nº 2011-0.259.788-7
Publicado no DOC de: 02/02/2012, pág. 191
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GUIAS DE CONCRETO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, a **Prefeitura do Município de São Paulo**, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representada por seu Secretário, Senhor Ronaldo S. Camargo, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EMERICI LTDA.-EPP**, situada à Av. Marco, nº 1129, Quadra H, Lote 20, cep 06419-000, Chácara Marco, Barueri-SP, Telefone (11) 3699-5393 / 3688-2441, Fax (11) 3682-2404, CNPJ nº 02.371.799/0001-58 - neste ato representada por seu sócio, Marcelo Emerici de Camargo, portador do RG nº 21.949.169-0 e inscrito no CPF sob nº 255.730.898-62, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/SMSP/COGEL/11 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 421/422 e HOMOLOGADA às fls. 424, ambas do processo administrativo nº 2011-0.259.788-7.

I - OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, POR ITENS, PARA O FORNECIMENTO À PMSP DE GUIAS DE CONCRETO, DO TIPO:

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
02	GUIA CHAPÉU FCK = 20,0 Mpa	R\$ 16,00 (dezesesseis reais)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.2 – Caso a quantidade de fornecimento supere a estimativa de utilização mensal prevista no item 1.3.1, a unidade requisitante deverá obter a prévia anuência da detentora **(DEVE SOLICITAR À SMSP TAMBÉM)**.

2- DOS PREÇOS

2.1 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho e respectivo anexo, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 6.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho e respectivo anexo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A **contratação** estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

Ou

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

f) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades previstas no subitem 1.3.1 do edital, este prazo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

5.9 – A cada lote entregue, a Unidade Requisitante deverá:

a) verificar, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;

b) retirar ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compressão do concreto.

5.10 – A aceitação, quanto às dimensões e acabamento, se dará se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra descrita acima na alínea "a" preencher as condições desta especificação; caso contrário será recusado e devolvido;

5.11 – Com relação à resistência, deverá ser observado:

a) se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido;

b) se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, de 10% (dez pontos percentuais) do valor ofertado pelo contratado.

5.12 – O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas compostas pelas 31 Subprefeituras e SPUA, preferencialmente nos depósitos das unidades administrativas.

5.13 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VI da presente Ata.

5.14 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998:

6.2.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Xerox da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

6.2.6 – Cópia do Termo de Contrato (se houver).

6.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF/104/94.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/ 09/1993.

7.3 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

8– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.3 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9 – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho e respectivo anexo ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto no item 10.1.6. desta Cláusula, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

9.1.5 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da parcela não executada.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não retirar a nota de empenho e respectivo anexo ou formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

11- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

11.2 - A contratação e a emissão da nota de empenho e respectivo anexo serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 – O cancelamento total ou parcial da nota de empenho obedecerá a mesma regra.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

c2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

d1) Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 22/SMSP/COGEL/2011, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.7 - A detentora exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº 2012000095, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2012

Pela contratante:

RONALDO S. CAMARGO
Secretário Municipal
SMSP

Pela Contratada:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

EMERICI LTDA.-EPP

Nome: Marcelo Emerici de Camargo

R.G. : 21.949.169-0 SSP/SP

Cargo: Sócio



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO - I

I - OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, POR ITENS, PARA O FORNECIMENTO À PMSP DE GUIAS DE CONCRETO, DOS TIPOS:

ITEM	OBJETO
01	GUIA RETA FCK = 20,0 Mpa
02	GUIA CHAPÉU FCK = 20,0 Mpa
03	GUIA CURVA FCK = 20,0 Mpa

1.2.O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem as Unidades Administrativas abaixo descritas

1.3. - O consumo mensal, em unidade, estimado pela Prefeitura, por metro linear, é o seguinte:

1.3.1 - Por Subprefeitura:

Subprefeituras	Item 1	Item 2	Item 3
AD	80	10	10
AF	40	10	10
BT	150	60	100
CL	100	50	10
CS	500	80	0
CT	100	100	0
CV	250	30	20
EM	1.000	50	50
FB	200	20	10
G	1.000	700	500
IP	20	15	5
IQ	300	500	100
IT	150	50	30
JA	250	50	20
JT	220	40	50
LA	100	50	25
MB	600	50	10
MG	200	20	20
MO	1.000	400	500
MP	1.000	300	0
PA	200	70	100
Subprefeituras	Item 1	Item 2	Item 3
PE	50	30	20



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

PI	150	50	25
PJ	300	100	100
PR	600	50	06
SA	200	200	200
SÉ	50	10	20
SM	350	60	0
ST	110	15	10
VM	100	50	50
VP	1.000	60	50
SPUA/NEC	2.000	200	200
TOTAL	12.370	3.480	2.251

1.3.2 – Caso a quantidade de fornecimento supere a estimativa de utilização mensal prevista no item 1.3.1, a unidade requisitante deverá obter a prévia anuência da detentora, bem como autorização da Coordenadoria Geral de Licitação - COGEL.

1.3.3 – As quantidades mínimas para entrega são as seguintes:

ITEM	QUANT.MÍN. ENTREGA
1	30 UNIDADES
2	10 UNIDADES
3	10 UNIDADES

1.3.4 – *Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.*

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Objeto

ITEM	<u>OBJETO</u>
01	Guia Reta FCK = 20,0 Mpa.
02	Guia Chapéu FCK = 20,0 Mpa.
03	Guia Curva FCK = 20,0 Mpa.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.2 Especificações

2.2.1 – ITEM 01 – Guia tipo PMSP-100 cm, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, comprimento = 1,00m, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes dentro do Município de São Paulo.

2.2.2 – ITEM 02 – Guia chapéu para boca-de-lobo, em concreto armado, tipo PMSP, comprimento = 1,20m, com resistência do concreto à compressão mínima de 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes, dentro do Município de São Paulo.

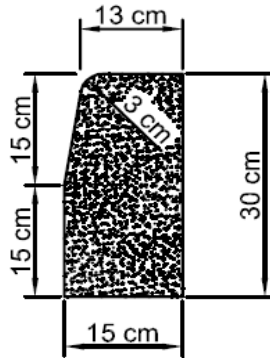
2.2.3 – ITEM 03 – Guia tipo PMSP-100cm, curva, raio 4,00m ou 6,00m, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP, comprimento desenvolvido = 1,00m, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes dentro do Município de São Paulo.

2.2.4 – As guias tipo PMSP – 100 cm retas ou curvas deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias abaixo:

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
Comprimento	100 cm	+ ou – 15 mm
Altura	30 cm	+ ou – 5 mm
Base	15 cm	+ ou – 2,5 mm
Topo	13 cm	+ ou – 2,5 mm

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

corte transversal



2.2.5 – As guias curvas deverão apresentar seção transversal de acordo com as dimensões acima.

2.2.6 - ACABAMENTO:

2.2.6.1 – As guias deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

2.2.6.2 – Uma régua apoiada no topo e em toda extensão da guia não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

2.3 – Inspeção:

2.3.1 – A cada lote entregue, a Unidade Requisitante:

- a) verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;
- b) retirará ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compressão do concreto.

2.4 – Aceitação e Rejeição:

2.4.1 – quanto às dimensões e acabamento:

Se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida no item 2.3.1 – “a” acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido;

2.4.2 – quanto à resistência

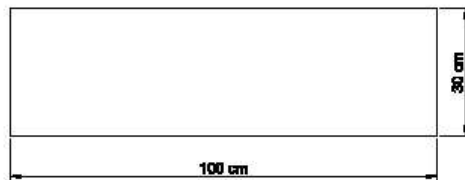
a) se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido;

b) se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, de 10% (dez pontos percentuais) do valor ofertado pelo contratado.

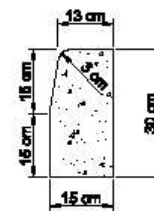
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.5 – O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas compostas pelas 31 subprefeituras e SPUA, preferencialmente nos depósitos das unidades administrativas.

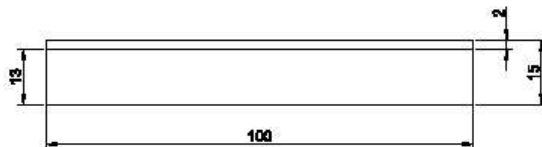
Elevação Guia Reta



corte transversal



Vista em planta Guia Reta



CONCRETO $f_{ck} = 20 \text{ mpa} = 200\text{kgf/cm}^2$

P.M.S.P.

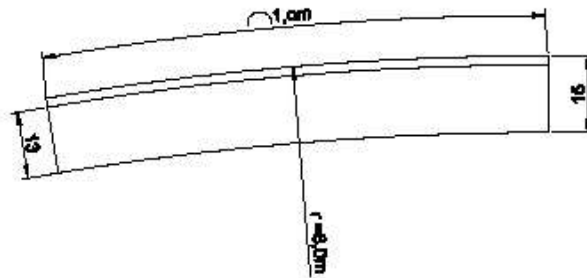
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUB PREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS

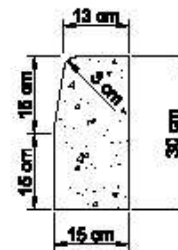
DETALHAMENTO DAS GUIAS RETAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

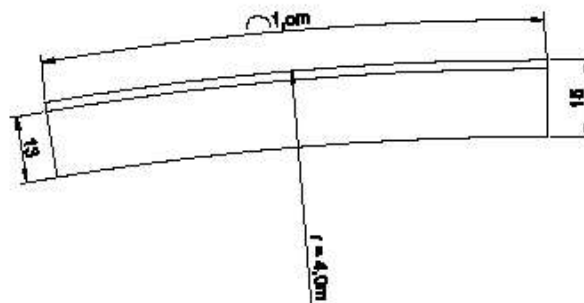
planta guia curva raio = 8,0m



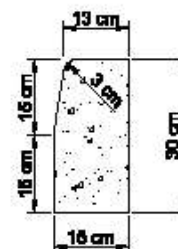
corte transversal



planta guia curva raio = 4,0m



corte transversal



P.M.S.P.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUB PREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS

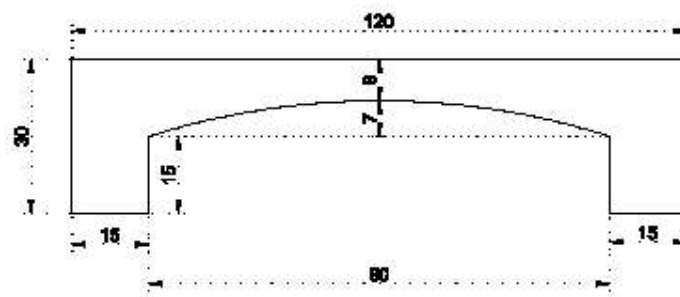
DETALHAMENTO DAS GUIAS CURVAS



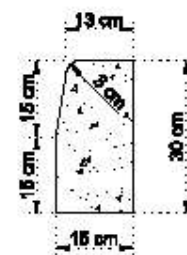
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

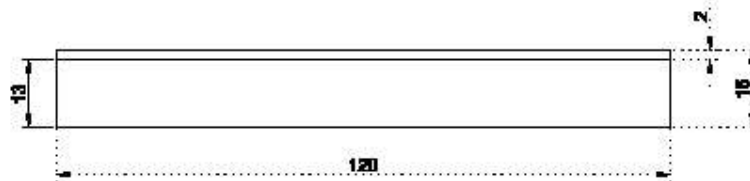
Elevação Guia Chapéu



corte transversal



Vista em planta Guia Chapéu



CONCRETO $f_{ck} = 20 \text{ mpa} = 200 \text{ kgf/cm}^2$

P.M.S.P.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUB PREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS

DETALHAMENTO DA GUIA CHAPÉU



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de **fornecimento mensal** anterior de **guias de concreto por item**, em unidade, dos quantitativos indicados no quadro abaixo:

ITENS	01	02	03
Quantidade a ser comprovada	2.474	696	450

b) As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

c) No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

SIGLA	SUBPREFEITURA	ENDEREÇO
AD	CIDADE ADEMAR	Rua Yervant Kissajikian, 416
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA	Av. Atucuri, 699
BT	BUTANTÃ	Rua Ulpiano da Costa Manso, 201
CL	CAMPO LIMPO	Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
CS	CAPELA DO SOCORRO	Rua Cassiano dos Santos, 499
CV	CASA VERDE	Rua Baroré, 284
CT	CIDADE TIRADENTES	Estrada do Iguatemi, 2.751
EM	ERMELINO MATARAZZO	Av. São Miguel, 5977
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Rua João Marcelino Branco, 95
G	GUAIANAZES	Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 136
IP	IPIRANGA	Rua Lino Coutinho, 444
IQ	ITAQUERA	Rua Gregório Ramalho, 103
IT	ITAIM PAULISTA	Av. Marechal Tito, 3012
JA	JABAQUARA	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2979
JT	JAÇANÃ/TREMEMBÉ	Av. Luiz Stamatis, 300
LA	LAPA	Rua Guaicurus, 1.000
MB	M'BOI MIRIM	Estrada do Rivieira, 394
MG	V.MARIA/V.GUILHERME	Rua General Mendes, 111
MO	MOÓCA	Rua Taquari, 549
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76
PA	PARELHEIROS	Av. Sadamus Inoue, 190
PE	PENHA	Rua Candapui, 492
PI	PINHEIROS	Av. das Nações Unidas, 7123
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ	Rua Luiz Carneiro, 193
PR	PERUS	Av. Ylidio Figueiredo, 349
SA	SANTO AMARO	Praça Floriano Peixoto, 54
SE	SÉ	Av. do Estado, 900
SM	SÃO MATEUS	Rua Ragueb Chohfi, 1500
ST	SANTANA	Av. Tucuruvi, 808
VM	VILA MARIANA	Rua José de Magalhães, 500
VP	VILA PRUDENTE	Estrada do Oratório, 172
SMSP/ NEC	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	Rua do Bosque, 1088